

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 271 • Quinta-feira, 08 de Agosto de 2013

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 86/2013 - Processo nº. 10.627/2013  
 Órgão: Secretaria Municipal de Produção Rural.  
 O Municipal de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando a aquisição de materiais permanente (bomba centrífuga, câmara frigorífica, condicionador de ar, cortador de grama, embaladora automática, macaco hidráulico e outros), tendo por vencedora(s) a(s) Empresa(s): 1) RODRIGO ABBARI DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.942.417/0001-44, menor preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 2.700,00, item 02 no valor total de R\$ 1.900,00, item 03 no valor total de R\$ 8.700,00, item 07 no valor total de R\$ 2.600,00, item 10 no valor total de R\$ 1.800,00, item 12 no valor total de R\$ 58.700,00, item 15 no valor total de R\$ 650,00, item 16 no valor total de R\$ 1.700,00 e item 17 no valor total de R\$ 1.900,00. 2) ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.134.673/0001-37, menor preços para o item 06 no valor total de R\$ 48.000,00, 3) LIDIA MARSAIOLI DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.072.398/0001-34; menor preços para o item 04 no valor total de R\$ 54.000,00 e 4) VERSATIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.596/0001-84, menor preço para os itens: item 05 no valor total de R\$ 48.000,00, item 09 no valor total de R\$ 2.350,00, item 11 no valor total de R\$ 1.900,00 e item 13 no valor total de R\$ 864,00. Procedimentos desertos: itens: item 14 e item 18 - Procedimento fracassado: item 08  
 Corumbá / MS 09 de julho de 2013.  
 Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Termo de Retificação** de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição 8.481 de 26/07/2013 Pág. 22 e Diário Oficial de Corumbá Edição nº 262 de 26/07/2013 pág. 1

Retifica-se por incorreção referente ao Processo Nº 13711/2013  
 Onde - se Lê: ratifico a inexigibilidade, referente ao processo nº 13711/2013 da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal com base no art.25, inciso II da lei 8.666/93 e alterações (...).  
 Leia -se : Ratifico a Inexigibilidade, referente ao processo nº 13711/2013 da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal com base no Art.25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações (...).

As demais condições permanecem inalteradas.

**Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Passagens Aéreas (Mais Taxa de Embarque) Intermunicipais e Interestaduais Nº. 010/2013.**

Processo: 9.742/2013 – Pregão Presencial nº 078/2013  
 Partes: Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa Pantur Viagens e Turismo LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.036.176/0001-29.  
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas (mais taxa de embarque) intermunicipais e interestaduais.  
 Valor Global: R\$ 7.484,50 (sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);  
 Duração: 12 meses.  
 Dotação Orçamentária: 27.91.27.812.0103.4170: GERENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ.  
 33.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Data da Assinatura: 06/08/2013.  
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sr. Elvécio Zequeto – Fundação de Esportes de Corumbá e o Sr. Jorge Mario de Freitas – Pantur Viagens e Turismo LTDA-EPP.

**Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Passagens Rodoviárias (Mais Taxa de Embarque) Intermunicipais e Interestaduais Nº. 011/2013.**

Processo: 9.742/2013 – Pregão Publico Presencial nº 078/2013  
 Partes: Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa de Transportes Andorinha S.A., inscrita no CNPJ sob nº 55.334.262/0001-84.  
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (mais taxa de embarque) intermunicipais e interestaduais.  
 Valor Global: R\$ 8.535,00 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais);  
 Duração: 12 meses.  
 Dotação Orçamentária: 27.91.27.812.0103.4170: GERENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ.  
 33.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Data da Assinatura: 06/08/2013.  
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sr. Elvécio Zequeto – Fundação de Esportes de Corumbá e o Sr. Gisiel Rodrigues Santos – Empresa de Transportes Andorinha S. A.



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

#### Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequeto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênomarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2013 - SEINFRAHSP.**

Processo: 18.707/2013 – Concorrência nº 003/2013  
 Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a Empresa A. L. dos Santos & Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.594.032/0001-74.  
 Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e equipamentos móveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos no Município de Corumbá-MS.  
 Valor Global: R\$ 4.233.384,00 (quatro milhões e duzentos e trinta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais).  
 Duração: 12 meses.  
 Dotação Orçamentária: 31.10.26.782.0104.5062 – Implantação, Pavimentação e Conserv. das Vias Urbanas, Pontes e Estradas Vicinais.  
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.  
 Data da Assinatura: 02/08/2013  
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Srº. Luiz Mario Preza Romão - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e Sr. André Luiz dos Santos – A. L. dos Santos & Cia LTDA.

**Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Material Permanente e de Consumo Nº. 031/2013.**

Processo: 12.766/2013  
 Partes: Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Simeia A. H. M. Mustafá-ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.602.765/0001-60.  
 Objeto: Aquisição de material permanente (arquivo, cadeira, computador, geladeira, condicionador de ar e outros) e de consumo (lixeira).  
 Valor Global: R\$ 5.905,00 (cinco mil e novecentos e cinco reais);  
 Duração: 02 meses.  
 Dotação Orçamentária: 33.06.04.122.0102.4360 – Escritório de Representação  
 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Data da Assinatura: 06/08/2013.  
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sr. Hélio de Lima – Secretário Municipal de Governo e a Srª. Simeia Abdel Hag Muhamad Mustafá – Simeia A. H. M. Mustafá-ME.

**Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Material Permanente e de Consumo Nº. 032/2013.**

Processo: 12.766/2013  
 Partes: Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.596.082/0001-47.  
 Objeto: Aquisição de material permanente (arquivo, cadeira, computador, geladeira, condicionador de ar e outros) e de consumo (lixeira).  
 Valor Global: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);  
 Duração: 02 meses.  
 Dotação Orçamentária: 33.06.04.122.0102.4360 – Escritório de Representação  
 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Data da Assinatura: 06/08/2013.  
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sr. Hélio de Lima – Secretário Municipal de Governo e a Srª. Daruiche Castro Ibrahim Mohammed – Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA-ME.

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 04/2012.**

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sr. Carlos Bobadilla Garcia.  
 Objeto: Prorrogar o prazo contratual por mais 6 (seis) meses, a contar de 24/08/2013, mantido o mesmo valor do aluguel anteriormente ajustado em virtude da justificativa constante do expediente às fls. 149, bem como do Parecer Jurídico nº 573/2013 às fls. 151 dos autos nº 2644/2012. O presente termo aditivo tem por base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 8.245/1991 (Lei de Inquilinato).  
 As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.  
 Data: 06/08/2013.  
 Assinam: SRª. ANDRÉA CABRAL ULLE – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Sr. Carlos Bobadilla Garcia.

**Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel SMG nº 066/2006**

Processo nº 50.750/2007  
 Partes: Secretaria Municipal de Governo –Hélio de Lima e Nancy Lima Baptista-Imobiliária Fernandes Ltda.  
 Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12(doze) meses contados a partir da data de 07 de agosto de dois mil e treze com o valor do aluguel reajustado com base no IGP-M (FGV) do período que passará a ser de R\$ 2.500,24(dois mil , quinhentos reais e vinte e quatro centavos).As demais cláusulas se mantêm inalteradas.  
 Data: 06/08/2013  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Secretaria Municipal de Governo -Sr.HÉLIO DE LIMA e Sra. Nancy Lima Baptista- Imobiliária Fernandes Ltda.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº. 113/2013 - Processo nº 19.171/2013  
 Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, tendo como vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, para o item 02 no valor total de R\$ 3.949,40, 2) FORTE COMÉRCIO DE CARNENS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.232.079/0001-62, menor preços para o item 01 no valor total de R\$ 64.746,00 e 3) SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, para o item 03 no valor total de R\$ 53.424,00.  
 Procedimento Fracassado: itens: 04 e 05  
 Corumbá / MS 06 de agosto de 2013  
 Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**AVISO DE CANCELAMENTO**

Pregão Presencial nº 107/2013 - Processo nº 10.628/2013 – SMPR  
 O Municipal de Corumbá / MS, através da Superintendência de Suprimentos Serviços comunica a todos os interessados que, considerando as mudanças nas Especificações e frente ao princípio da auto tutela que autoriza a Administração, a qualquer momento, proceder a revisão dos seus próprios atos (Súmula 473 do STF), fica cancelado o Pregão Presencial supracitado, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.  
 Corumbá / MS, 07 de agosto de 2013.  
 (a) André Simões – Superintendente de Suprimentos e Serviços

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:  
 Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
 Licitação: Pregão Presencial nº 125/2013 - Processo nº 3.608/2013  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (laticínio e derivados)  
 Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 20 de Agosto de 2013.  
 Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.  
 Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS  
 Corumbá / MS, 07 de Agosto de 2013 – Superintendência de Suprimento e Serviços.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:  
 Órgão: Secretaria Municipal de Produção Rural.  
 Licitação: Pregão Presencial nº 128/2013 - Processo nº 12.801/2013  
 Objeto: Aquisição de uma Colhedora de Forragem tipo Plataforma.  
 Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 20 de Agosto de 2013.  
 Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.  
 Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS  
 Corumbá / MS, 07 de Agosto de 2013 – Superintendência de Suprimento e Serviços.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:  
 Órgão: Secretaria Municipal de Produção Rural.  
 Licitação: Pregão Presencial nº 129/2013 - Processo nº 22.561/2013  
 Objeto: Aquisição de material permanente (arquivo, armário, câmera fotográfica, computador, condicionador de ar e outros).  
 Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:00 horas do dia 20 de Agosto de 2013.  
 Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.  
 Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS  
 Corumbá / MS, 07 de Agosto de 2013 – Superintendência de Suprimentos e Serviços



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 003/2013 - SMGP

### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA POSSE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, **convoca** os candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela Portaria nº 538, de 20 de maio de 2013, para realizarem o exame médico-pericial e entregarem os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública, relacionados no Anexo I:

#### 1. Do exame médico-pericial:

1.1 Os candidatos convocados para os exames clínicos admissionais, deverão comparecer munidos de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Eletrocardiograma com laudo;
- RX do tórax com laudo;
- Exame de sangue: Hemograma (Glicemia, Tipo e fator sanguíneo, uréia e Creatinina)
- Laudo psicológico de avaliação da condição psíquica;

Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

A data do exame clínico admissional será **no dia 14 de agosto de 2013**, às 7h00, no Centro de Saúde da Ladeira, na Ladeira Cunha e Cruz, ao lado da Capitania dos Santos – Centro, para todos os candidatos.

#### 2. Da posse e entrega dos documentos:

2.1 A entrega dos documentos e a posse dos candidatos serão realizadas na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 1, Paço Municipal de Corumbá.

2.2 A posse dos candidatos será no dia **23 de agosto de 2013 (sexta-feira), das 8h30min às 10h30**, devendo o candidato que for requerer prorrogação de posse, protocolar o seu pedido até esta data.

2.3 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, **no dia 19 de agosto de 2013 (segunda-feira), das 8h às 12h00min**, os seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado);
- b) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais (**eleição 2012**);
- c) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) declaração, formulário disponível no local, que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal;
- e) declaração, formulário disponível no local, de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos;
- f) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 30.08.2011);
- g) declaração de bens, conforme modelo disponível no local, ou cópia da declaração anual apresentada à Receita Federal do Brasil (ano calendário 2012);
- h) boletim de inspeção da junta de perícia médica, atestando que o candidato goza de boa saúde física e mental;
- i) cópia do documento de identidade (RG);
- j) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;
- k) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- l) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;
- m) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- n) cópia da certidão de casamento, se for o caso;
- o) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados;
- p) duas fotos 3x4, recente.

2.4 As cópias dos documentos discriminados no item 2.3 deverão ser apresentadas acompanhadas do original para autenticação por servidor da Gerência de Gestão de Recursos Humanos.

2.5 O candidato que não entregar os exames e não apresentar os documentos, terá 30 dias, contados da data de publicação da portaria de nomeação, para prorrogação do prazo para a posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

CORUMBÁ/MS, 07 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EDITAL 001/CMDCA/2013

ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
BIÊNIO 2013-2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá/MS (CMDCA) no uso de suas atribuições legais vem publicar o Edital referente ao processo de Eleição da plenária deste Órgão Colegiado para o Biênio 2013-2015.

A competência legal acima descrita esta elencada na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e na Lei Municipal 1.136/91 – Lei de Criação do CMDCA de Corumbá/MS.

Regimento Interno – CMDCA – **Capítulo I.**

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado simplesmente CMDCA, instituído pelo artigo 88, inciso II, da Lei Federal N.º 8069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal N.º 1.136/91 de 29 de maio de 1991, com sede e foro no Município de Comarca, é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tem por finalidade assegurar a política de promoção, atendimento e defesa da criança e do adolescente e gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O CMDCA tem composição paritária e total autonomia decisória, garantindo a participação popular.

#### Capítulo V – Do Funcionamento

- Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á em Plenárias:

I - Ordinárias a cada 15 (quinze) dias em datas pré-fixadas;

II - Extraordinárias, sempre que for convocado oficialmente pelo Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros titulares.

O Edital ora publicado tem a anuência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS.

As Entidades Não Governamentais que estiverem regularmente credenciadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá-MS, poderão concorrer a Eleição para Conselheiro Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, desde que preencham os requisitos legais abaixo elencados. Sendo cinco (05) vagas para não governamentais titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes, respeitando a paridade com os Órgãos Governamentais de acordo com previsão legal.

Para votação serão exigidos os seguintes documentos:

- Carta da Entidade cadastrada (papel timbrado) indicando o portador para votar em nome da Instituição, com cópia do RG do votante;

Para concorrer a uma vaga de Conselheiros no CMDCA, serão exigidos os seguintes documentos:

- Carta da Entidade cadastrada (papel timbrado) indicando o portador para concorrer à vaga em nome da instituição e cópia do RG e ficha de inscrição preenchida;

As fichas de inscrição estarão a disposição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

- Rua Antônio Maria Coelho, 1000 – Centro – Corumbá-MS.
- Período de 26 a 28 de agosto de 2013, horário 8h as 16h.

**Análise das Inscrições:** 29 de agosto de 2013.

**Envio para publicação** das Entidades que preencheram os requisitos para concorrer o pleito: 30 de agosto de 2013.

**Data da Eleição:** 09 de setembro de 2013.

**Horário:** 8h as 11h.

**Local:** Casa dos Conselhos.

**Rua Antônio Maria Coelho, 1000 – Centro – Corumbá-MS**

#### CRITERIOS LEGAIS PARA ELEIÇÃO:

##### LEI FEDERAL 8.069/90

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;



III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei;

VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 89. A função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I - orientação e apoio sócio familiar;
- II - apoio socioeducativo em meio aberto;
- III - colocação familiar;
- IV - acolhimento institucional;
- V - prestação de serviços à comunidade;
- VI - liberdade assistida;
- VII - semiliberdade;
- VIII - internação

§ 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§ 2º Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do e pelo parágrafo único do art. 4º desta Lei.

§ 3º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

I - o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Art. 91. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º Será negado o registro à entidade que:

- a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- c) esteja irregularmente constituída;
- d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
- e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

§ 2º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

**Lei Municipal nº 1.136/91**

Art. 9º - As *Entidades Não Governamentais*, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão escolhidas através de votação secreta, entre si, em tantas votações forem necessárias para a escolha das cinco (05) vagas para Titulares e cinco (05) suplentes que comporão o CMDCA.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, três meses antes do término do mandato dos Conselheiros, convocará todas as entidades não governamentais que prestem atendimento as crianças e adolescentes, com sede neste município, devidamente registrados no Conselho Municipal, via Edital, designando dia, hora e local, para votação de que fala o "caput" deste artigo, devendo fixar na primeira convocação com qualquer numero.

**EVANANCY SOARES ALCANTARA**  
Presidente do CMDCA

**DELIBERAÇÃO 039/CMAS/2013 – 1º de agosto de 2013.**

Dispõe sobre Termo de Aceite 2013 da Expansão Qualificada dos Serviços Socioassistenciais - MDS, para cofinanciamento da oferta do Acolhimento e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviço Especializado em Abordagem Social e da outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1º/08/2013, Ata 65º.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprova o Termo de Aceite 2013 da Expansão Qualificada dos Serviços Socioassistenciais - MDS, para cofinanciamento da oferta do Acolhimento e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviço Especializado em Abordagem Social;

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LINDIVALDA GONÇALVES DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

**DELIBERAÇÃO 040/CMAS/2013 – 1º de agosto de 2013.**

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para escolha dos Conselheiros do CMAS Biênio 2013-2015 da outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1º/08/2013, Ata 65º.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Compor a Comissão Eleitoral para escolha dos Conselheiros do CMAS Biênio 2013-2015;

- Lindivalda Gonçalves dos Santos
- Leda Assad
- Beatriz Assad
- Maria do Carmo Provenzano

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LINDIVALDA GONÇALVES DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

**DELIBERAÇÃO 041/CMAS/2013 – 1º de agosto de 2013.**

Dispõe Plano de Reordenamento dos Serviços dos Centros de Referência de Assistência Social e da outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1º/08/2013, Ata 65º.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Reordenamento dos Serviços dos Centros de Referência de Assistência Social;

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LINDIVALDA GONÇALVES DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

**DELIBERAÇÃO 022/CMDCA/2013 – 07 de agosto de 2013.**

Dispõe sobre a prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1236/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 07/08/2013, Ata 84º;

**Delibera:**

**Art. 1º**- Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente período de abril a junho de 2013.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**NILO CORREA**  
Ouvidor Municipal do CMDCA